



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 01 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	5
Licitações e Contratos	8
Despacho de Julgamento	8
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 01 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.474 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 188.310,01 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 188.310,01 (cento e oitenta e oito mil trezentos e dez reais e um centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.01.00	SETOR FINANÇAS	
28.845.7001-0.015	Restituições Diversas	
356- 3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	R\$ 4.175,29
Aplicação	220.0007	
356- 3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	R\$ 184.134,72
Aplicação	200.0003	
Fonte recurso	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 188.310,01 (cento e oitenta e oito mil trezentos e dez reais e um centavos) serão utilizados recursos oriundos de **superávit financeiro** – Convênios/Fundos, de Fonte 02).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agudos, 31 de março de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 01 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.475 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil que especifica, objetivando cofinanciar os serviços socioassistenciais, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social para o exercício de 2021, e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Fomento no exercício de 2021, objetivando mútua cooperação na execução descentralizada do programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais com as Organizações da Sociedade Civil abaixo especificadas:

- I** - AATI – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.746.919/0001-91;
- II** - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30;
- III** - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SANTO ANTÔNIO – SAPSA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.449.569/0001-04;
- IV** - CASA RENASCER, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45.
- V** - LAR DOS DESAMPARADOS, inscrita no CNPJ sob nº 45.029.840/0001-15.

Art. 2º - As demais condições dos presentes Termos de Fomento serão formalizadas através de instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorará em 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 31 de março de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 01 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 4 de 10

Decretos

DECRETO Nº 7.225 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga o Decreto nº 7.215, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a suspensão das aulas e atividades presenciais durante a fase emergencial e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da Covid-19.

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais destinadas ao enfrentamento da Covid-19.

Considerando o Decreto Municipal nº 7.220, de 29 de março de 2021, que prorroga a fase emergencial até o dia 11 de abril de 2021.

Considerando, o Plano São Paulo e o “Pacto Regional” firmado pelos municípios pertencentes à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI.

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, face as recomendações dos órgãos estaduais e federais;

Considerando, ainda, o direcionamento regional de medidas decorrentes do monitoramento da pandemia da COVID-19 e os recentes índices de contaminação;

Considerando a necessidade de atualização das medidas restritivas aplicáveis ao município;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o Decreto Municipal nº

7.215, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a suspensão das aulas e atividades presenciais, tanto na rede pública municipal, como nas instituições privadas de ensino, continuando autorizada, quando cabível, a antecipação do recesso escolar.

Artigo 2º. Em caso de não antecipação do recesso escolar, o ensino deverá ser exclusivamente remoto.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operar-se-ão até 11 de abril de 2021.

Agudos, 01 de abril de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 01 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 5 de 10

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar -
CAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

BIÊNIO 2021/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Agudos, no dia de hoje 01 de abril de 2021, torna público o Processo de Escolha dos novos representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com base na Lei Municipal nº 2.810 de 16 de abril 1997 que cria o Conselho, alterada pela Lei Municipal nº 3.144 de 10 de novembro de 2000.

1 DA COMISSÃO ELEITORAL

- 1.1 A fim de dar transparência ao processo de eleição dos Conselheiros, o Secretário Municipal de Educação constituirá a Comissão Eleitoral.
- 1.2 A comissão eleitoral será composta por 3 (três) servidores efetivos.
- 1.3 A comissão Eleitoral ficará responsável por acompanhar todo o trâmite da eleição.

2 DOS REPRESENTANTES

- 2.1 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
- 2.2 1 (um) representante do poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- 2.3 2 (dois) representantes dos professores, indicados pelos respectivos órgãos de classe;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 01 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

2.4 2 (dois) representantes de pais de alunos indicados pelos conselhos escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares;

2.5 01 (um) representante de outro segmento da sociedade civil.

Obs.: Cada membro titular do CAE terão (1) um suplente da mesma categoria e os membros do CAE TERÃO MANDATO DE 2 (Dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

3 DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Os Conselhos Escolares das Unidades do Município deverão se reunir e indicar representantes de pais de alunos que tenham interesse em compor o Conselho de Alimentação Escolar.

3.2 O Conselho Escolar deverá encaminhar cópia da ata da reunião ao Secretário Municipal de Educação juntamente com Ofício contendo os dados dos pais indicados a concorrer.

3.3 Os dados necessários para a indicação dos pais são:

- 3.3.1 Nome completo
- 3.3.2 Nome do filho (a) completo
- 3.3.3 Unidade Escolar do Filho (a)
- 3.3.4 CPF/RG
- 3.3.5 Endereço
- 3.3.6 Telefone

3.4 Os demais representantes deverão apresentar os documentos pessoais, endereço e telefone.

3.5 Recebida a documentação, o Secretário Municipal de Educação e Cultura encaminhará todos os documentos com os nomes dos indicados a concorrer a eleição para a comissão de eleição.

3.6 Analisada a documentação, a comissão eleitoral irá providenciar e acompanhar o processo eleitoral que ocorrerá no dia 15 de



DIÁRIO OFICIAL

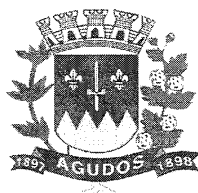
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 01 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

abril, de forma remota na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4 DA APURAÇÃO

- 4.1 Após o término da votação será feita a contagem dos votos onde serão eleitos os candidatos que obtiveram o maior número de votos.
- 4.2 Serão eleitos 2 dois titulares e seus respectivos suplentes.
- 4.3 Os assuntos omissos serão solucionados pela comissão eleitoral.
- 4.4 Após o resultado, a comissão eleitoral encaminhará ao Secretário Municipal de Educação e Cultura os nomes de todos os representantes.
- 4.5 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

.....
Guilherme Crescione Danelon
Secretário Municipal de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 01 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 8 de 10

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021.

Processo Administrativo protocolado sob nº 1.300, datado de 19 de março de 2021.

OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a Eventual e Futura compra parcelada de Gêneros Alimentícios, (TIPO HORTIFRUTI) para a Merenda Escolar.

O Município de Agudos, Estado de São Paulo, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto pela Recorrente: **Casa de Carnes da Família Eirell – Me. CNPJ (ME) nº 33.572.699/0001-13**. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, o pregoeiro resolve **conhecer o Recurso Administrativo**, por ser tempestivo e legítimo, e no mérito pelo seu **IMPROVIMENTO**, decisão esta ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito, desta forma mantendo todo o teor da ata. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Dá-se início a partir desta publicação a fase de apresentação de **AMOSTRAS** pelas demais licitantes classificadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital em epígrafe. Cláudio Machado, Pregoeiro, Agudos/SP. 31/03/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 01 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 9 de 10

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

EDITAL Nº 034/2021

PROCESSO Nº 034/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, com entrega de forma parcelada para atender a demanda das diversas Secretarias do Municipal de Agudos/SP, em conformidade com o Anexo I – Especificações Técnicas.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 14/04/2021.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00.

O Edital completo encontra-se à disposição através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.agudos.sp.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Celidônio Neto, nº 698 – centro – CEP: 17.120-023.

Para maiores informações – Telefone: (xx14) 3262-0606 / 3262-0608

AGUDOS, TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2021.


**FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 01 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2021
EDITAL Nº 035/2021
PROCESSO Nº 035/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de construção para as diversas Secretárias do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 15/04/2021.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, localizado na Rua Sete de Setembro, nº. 580 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606 – 3262-0608 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

AGUDOS, TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL